



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

DECRETO Nº 018, DE 3 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas do município de Jundiá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO que as medidas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas do Município de Jundiá à programação financeira de entrada de receitas para o corrente exercício;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a queda significativa nos repasses referentes à distribuição de recursos pelos Governos Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a redução nas principais receitas pelo desaquecimento da economia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes ações para a contenção de despesas de custeio do Município de Jundiá, a partir de 1º de agosto de 2019:

§ 1º - Suspensão de pagamento de todas as diárias para os Servidores Públicos e Agentes Políticos que forem participar de cursos, seminários, feiras, fórum, congressos e outros;

§ 2º - Suspensão de pagamento de qualquer tipo de inscrição para participação nos eventos de cursos, seminários, feiras, fórum, congressos e outros.

Art. 2º. Ficam os Servidores Públicos autorizados a participarem dos cursos, seminários, feiras, fórum, congressos e outros sem ônus de pagamentos de diárias e de inscrições por este município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 3 de julho de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal